



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 2024004900

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Contratação de Serviços e Registro de Preços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (20/05/2024 – 08.00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (05/06/2024 – 15.00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (05/06/2024 – 15.01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (05/06/2024 – 15.30)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de uniformes para a Guarda Civil Municipal (GCM) do Município de Cidade Ocidental-GO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.441,43

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 36.862.621/0001-21, através da Secretaria Municipal de Administração e este Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 009 de 11 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** aberto.

6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consulta ao cadastro de Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público do TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

7.6. Habilitação Jurídica

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.6.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.7.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.7.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.7.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.7.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.8. Qualificação Técnica



7.8.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.8.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo previsto para o item conforme termo de Referência.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.9.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, assinado por profissional habilitado da área contábil.

7.9.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.9.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br na aba acesso à informação.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

13.13.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços.

Cidade Ocidental-GO, 17 de maio de 2024.

GABRIEL PAIXÃO RIBAS

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo consiste na Contratação de empresa para a confecção de uniformes para a Guarda Civil Municipal (GCM) do Município de Cidade Ocidental, confeccionado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente Contratação Faz-se necessária para a confecção de uniformes padronizados, para que os integrantes da Guarda Civil Municipal (GCM) que passaram no concurso possam atuar de forma preventiva na segurança do Município de Cidade Ocidental - GO.

2.2 A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de uniforme (fardas) pelos Guardas Civis Municipais, a fim de propiciar maior segurança no atendimento aos munícipes.

3. DO LOCAL E ESPCIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Prazo para o fornecimento e entrega dos uniformes será até o 30 (tinta) dias de acordo com os locais e endereços informados abaixo de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.1.1 Endereço: SQ 12 Qd 01 Lote 20, 2º andar, Secretaria de Administração, Bairro: Centro – Cidade Ocidental GO.

3.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DO PREÇO e PROPOSTA:

4.1 No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais do objeto Contratado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido;

4.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitado;

4.3 Somente serão aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5. GARANTIA

5.1 A empresa vencedora deverá oferecer total garantia durante o prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data de recebimento provisório dos bens fornecidos, devendo substituir as peças que porventura apresentarem problemas de fabricação ou tamanhos não condizentes com as extraídas durante a visita prévia realizada pela mesma.



5.2 Com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação na Licitação pressupõe-se que a empresa licitante tem o pleno conhecimento das condições da garantia aqui estabelecidas.

6. VISITA TÉCNICA:

6.1 A empresa vencedora da Licitação deverá agendar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, visita junto ao Departamento da Guarda Civil Municipal de Cidade Ocidental, apresentando 1 (um) conjunto de uniforme de cada tamanho (P, M, G, XG e XXG) para fins de verificação de medidas, os quais serão provados e utilizados para conferência no momento do recebimento provisório.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Administração nomeará a servidora **ALESSANDRA ANJOS SOUSA**, para a função de acompanhar a execução e entrega do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 A contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

9.1.2 A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da prefeitura e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

9.1.4. Proceder ao pagamento da nota empenho, na forma e no prazo pactuado;

9.1.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

9.1.6. Disponibilizar o local, data e horário;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Prestar o serviço na forma especificada no termo de Referência;

10.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente serviço;

10.3. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/21;

10.4. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações deste TR, edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, em até 30 (Trinta) dias, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. No presente caso a contratação se dará por meio de nota de empenho, uma vez que a entrega do objeto será de pronta entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação

13.1.5. Fraudar a dispensa de licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato.



13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, ou, do instrumento hábil que o substituir como carta contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ 41.441,43 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



15.1 A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária a ser fornecida pelo Departamento de Contabilidade, conforme informação de cada Secretaria;

15.2 Fonte Municipal: 100

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. No caso de contratações para entrega dos serviços dentro dos prazos de cada serviços previstos no objeto, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

16.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.3.7. Certificado de Conformidade da Empresa no Bombeiros Militar;

16.3.8. Alvara de Licença e funcionamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá ainda manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo as suas atividades com ética, compromisso e dedicação. Todos os documentos preparados, apresentados e entregues pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE.

18. DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Cidade Ocidental-Goiás para dirimir quaisquer dúvidas, ou, litígios decorrentes do contrato a ser pactuado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



APENDICE I

QUANTIDADES

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL
01	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	23	Calça tática confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas 1 e 2, Ref. Azul Petróleo 1940 tc.
02	CAMISA TÁTICA (COMBAT SHIRT) PADRÃO PRF	23	Camisa tática operacional confeccionada em tecido na cor Azul Petróleo conforme referência Azul Petróleo
03	CAMISETA MALHA PV	23	Camiseta confeccionada em tecido na cor Azul Petróleo
04	COTURNO COURO - TÁTICO	23	Coturno confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, na cor preta
05	COBERTURA-BONÉ	23	Cobertura – Boné regulável (gorro com pala) confeccionado no tecido tactel na cor azul petróleo
06	CINTO	23	Cinto preto e fivela preta lisa de metal com 2 garras para fixação, confeccionado em nylon
07	BOINA	23	Boina confeccionada em malha de lã, de forma circular, na cor preta
08	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO)	23	Cinto cor preta fivela três pontos de fechamento, porta algemas, porta spray de pimenta e porta lanterna



APENDICE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - CALÇA TÁTICA OPERACIONAL

Cor: Ref. Azul Petróleo 1940 tc.

1 - Calça Tática confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas 1 e 2, Ref. Azul Petróleo 1940 tc.

Tabela 1

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 3-4	Transferência: 4-5	Mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	Mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Solidez da cor á luz	ISO 105 B02 (40h)	Alteração: 3-4	Transferência: -	Mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Alteração: - Transferência: 4	Alteração: - Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	Mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		-
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: 4		-
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação: O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		-
Estabilidade dimensional	NBR 10320 Ciclo normal, 30 °C Secagem em varal	Urdame: ± 2,0%	Trama: ± 2,0%	-

Tabela 2

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 AATCC 20A	71% Poliéster 29% Algodão		± 5%
Gramatura	NBR 10591	100g/m²		± 5%
Armação	NBR 12546	Tela		-
Espessura	ISSO 5084	0,21 mm		± 0,05 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdame: 44 fios/cm	Trama: 28 fios/cm	± 1 fio/cm

CARACTERÍSTICAS:

- Cós da calça:

a) Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L18 de comprimento e L19 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na cor ouro velho (ver figuras 3, 10 e 17);



b) Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L6 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um cm 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com

4,5 cm de largura fixados a uma distância L13 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele (ver figuras 5, 8 e 21);

c) Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós, abaixo do cós, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cós (ver figuras 1, 2 e 4);

d) Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário (ver figuras 17 e 18).

- Braguilha:

3. Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho e o cadarço na cor Azul Petróleo (ver figuras 2, 17 e 18);

4. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor Azul Petróleo, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça (ver figuras: 17, 18 e 20).

- Reforço de entre pernas:

1. Reforço com formato de losango, com 9,0 cm de largura e comprimento L21 aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figuras 2 e 19).

- Bolsos tipo faca (dianteiro):

1. Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância L4 entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância L5 entre o cós e a extremidade inferior da abertura (ver figura 4);

2. Um viés na cor azul petróleo com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca.

Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior (ver figura 10);

3. Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado na tabela 3, na cor branca, medindo L11 de largura e L9 de distância entre o cós e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura



L12. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede L8 de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça (ver figura 6).

- Bolso embutido com vivo (dianteiro):

1. Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância L3 a partir do cós e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança (ver figuras 4 e 11);
2. Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido (ver figura 7).

- Bolso fole (dianteiro):

1. Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 3,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura (ver figuras 2, 10 e 12);
2. Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor caqui, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole (ver figura 12)

- Bolsos cargo (laterais):

1. Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L16, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figuras 2, 10 e 13);
2. Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança (ver figuras 10 e 13);
3. Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor azul, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso (ver figura 13).



- Reforço do joelho (dianteiro):

1. Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cóis. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto à serem ali inseridas.

Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço mas sim nas entre pernas da frente. Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entre pernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que prolonga-se por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura (ver figuras 2, 10 e 14).

- Bolsos do traseiro:

1. Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cóis até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L16 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L17 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cóis. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cóis; 3,5 cm abaixo do cóis, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância L14 do cóis (ver figuras 3, 8 e 9);

2. A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na cor azul, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso (ver figura 8).

3. Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L20 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do ângulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça (ver figura 9 e 11);

4. Viés na cor azul petróleo, com 2,5 cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso fica na frente da calça encontram-se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrindo a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso fica. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada (ver figura 10).

- Bainha da barra:

1. Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna (ver figura 3);

2. Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha (ver figuras 15 e 16).

- Etiqueta de conservação da peça:

1. Etiqueta de identificação da GCM e Pictograma inserida internamente no centro do cóis (ver figuras 2, 4 e 5) e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda do forro do bolso dianteiro (ver figura 6).

DESENHO TÉCNICO

- Calça Tática Operacional;

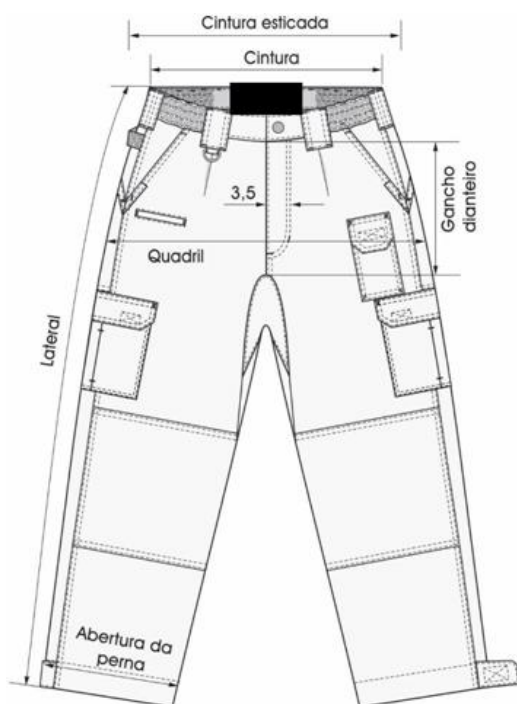


Figura 2- Detalhes do dianteiro

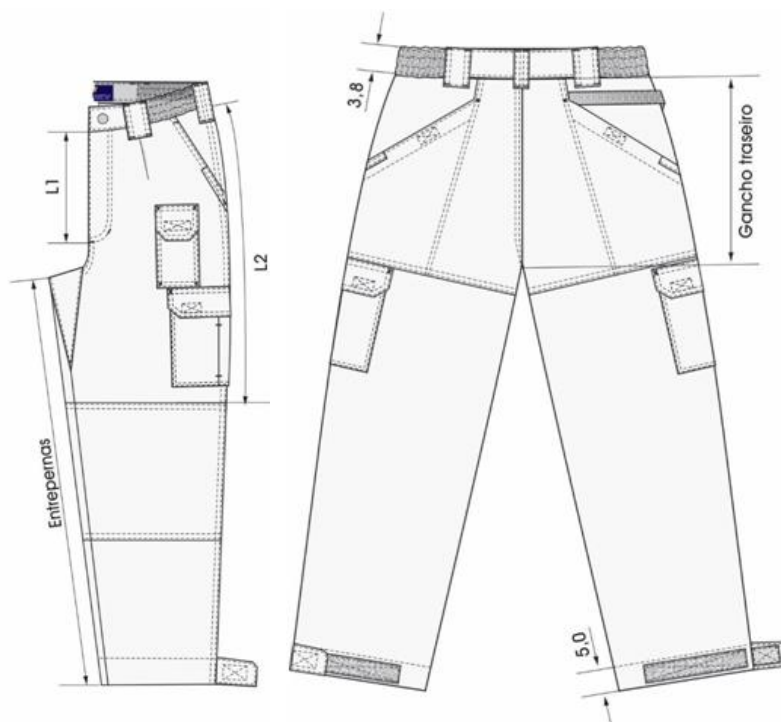


Figura 3- Detalhes do traseiro

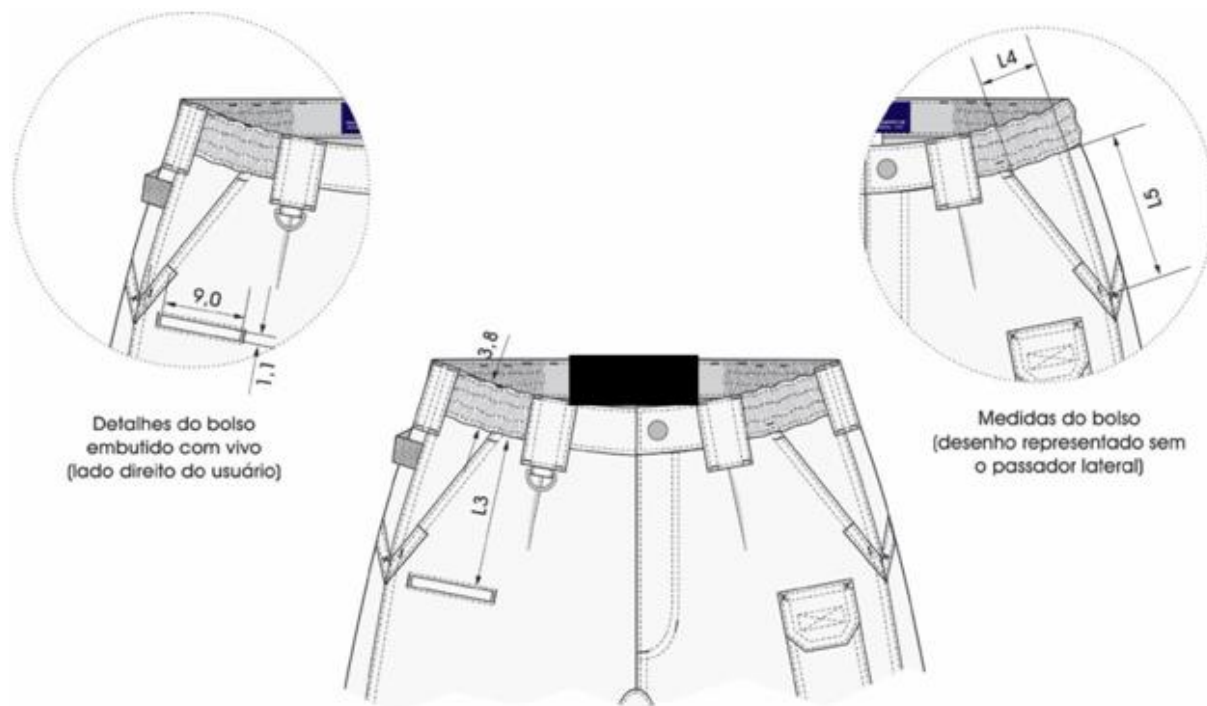


Figura 4- Detalhes do dianteiro e dos bolsos superiores

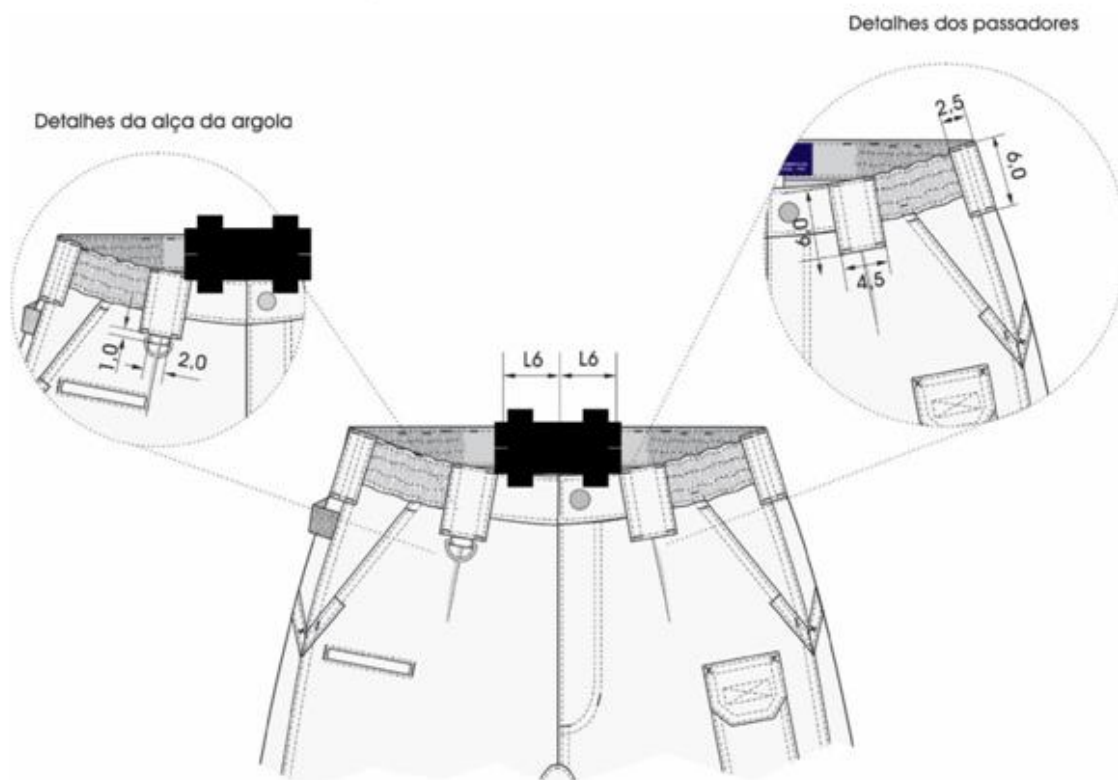


Figura 5- Detalhes dos passadores do dianteiro

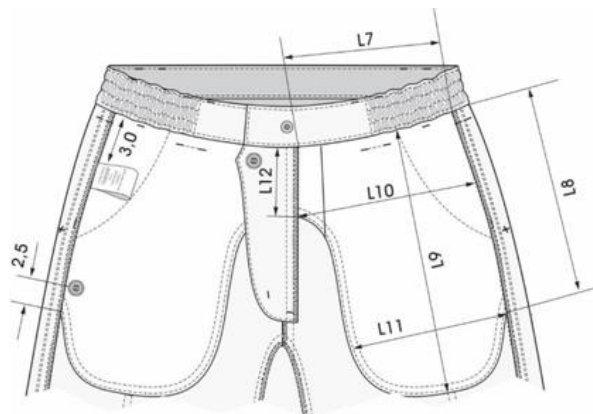


Figura 6- Detalhes do forro dos bolsos dianteiros superiores e localização da etiqueta de conservação e botão reserva

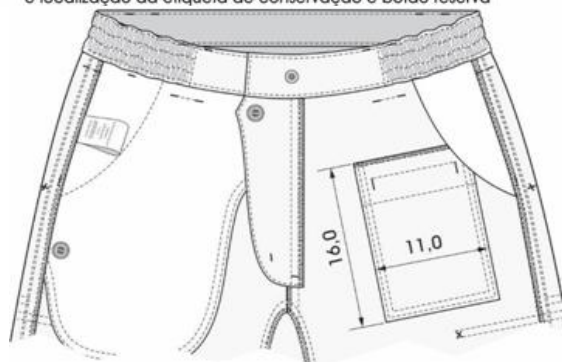


Figura 7- Detalhes do forro do bolso embutido com vivo localizado no lado direito do usuário

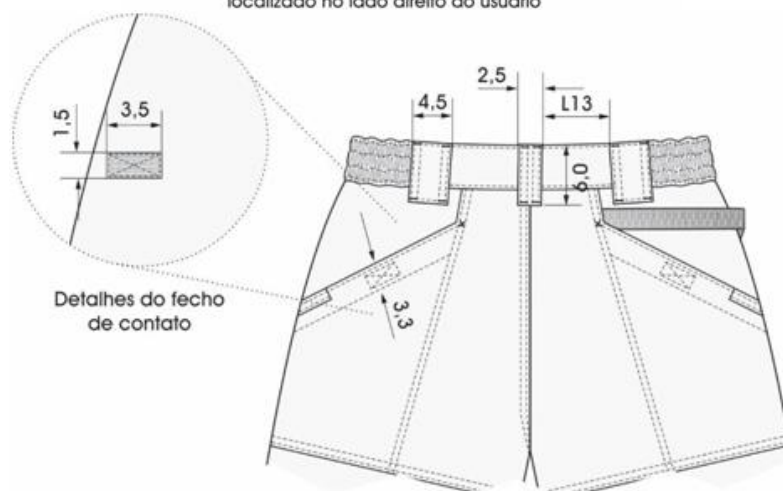


Figura 8- Detalhes do traseiro

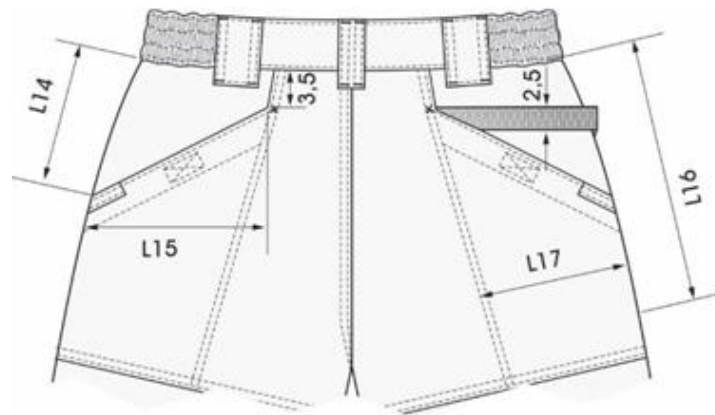


Figura 9- Detalhes do traseiro

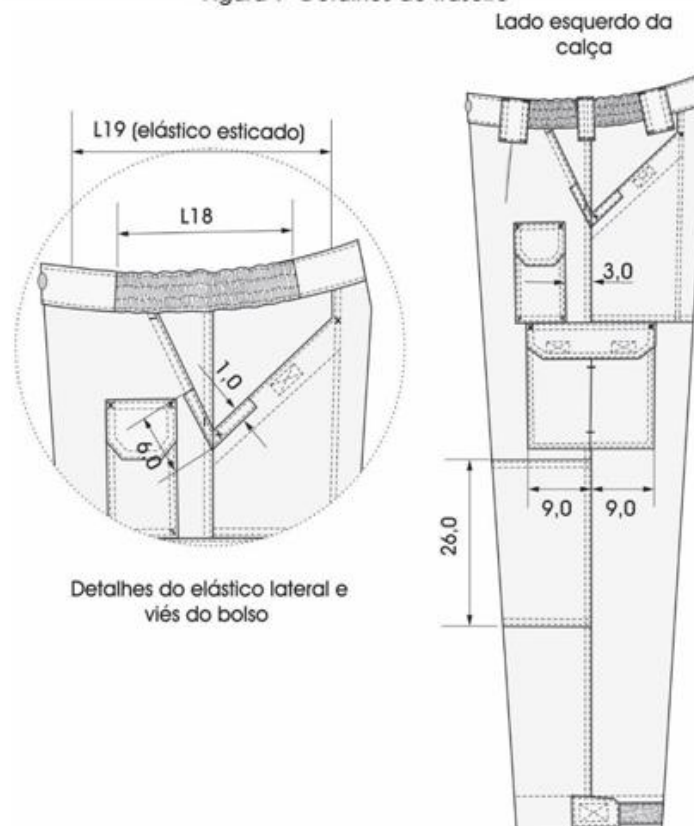


Figura 10 - Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho

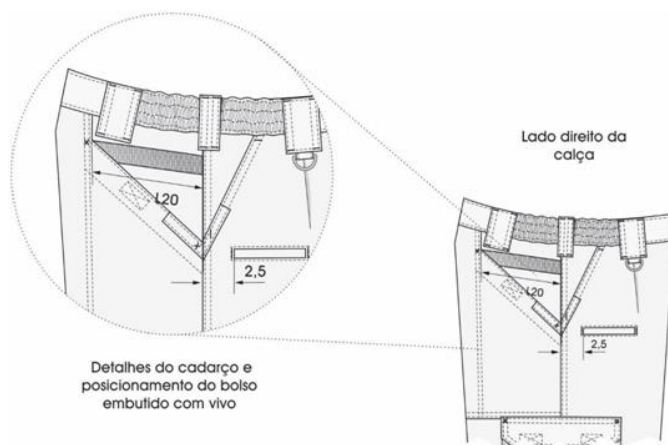


Figura 11 - Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho

Figura 10 - Detalhes do posicionamento dos bolsos frontais e reforço do joelho

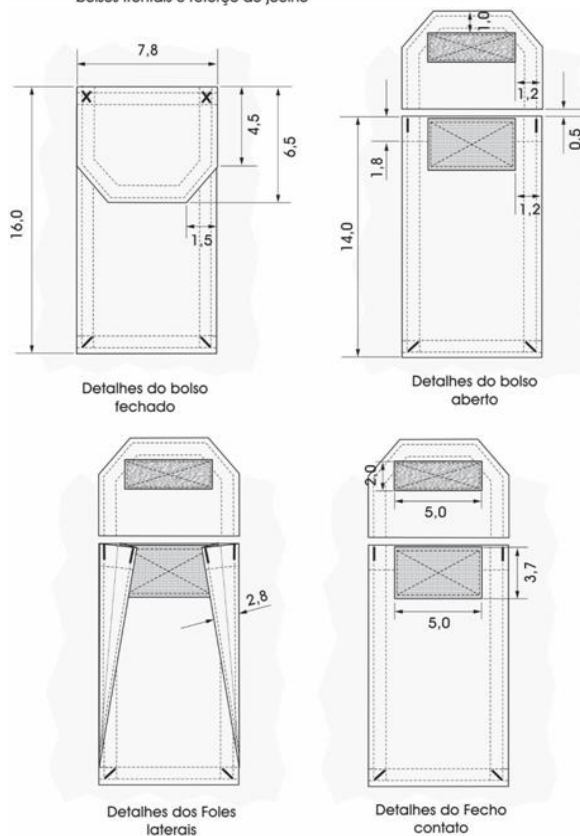


Figura 12 - Detalhes do bolso fole acima do bolso cargo (lado esquerdo do usuário)

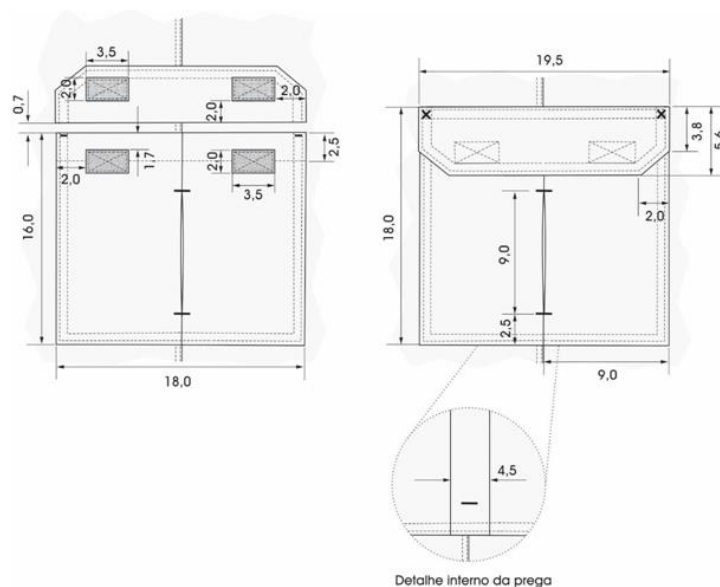


Figura 13 - Detalhes do bolso cargo

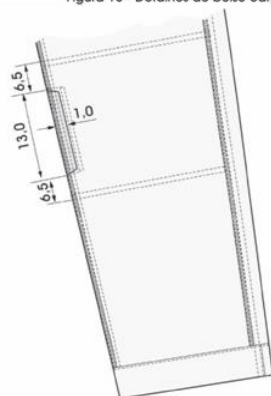


Figura 14- Detalhes do bolso localizado na face interna do reforço do joelho

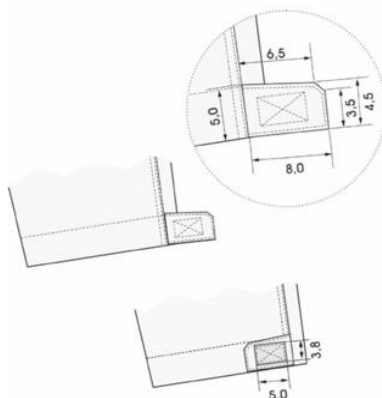


Figura 15- Detalhes da aleta de ajuste da barra da calça (frente)

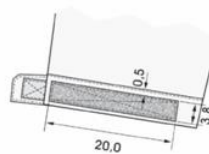


Figura 16- Detalhes da aleta de ajuste da barra da calça (costas)

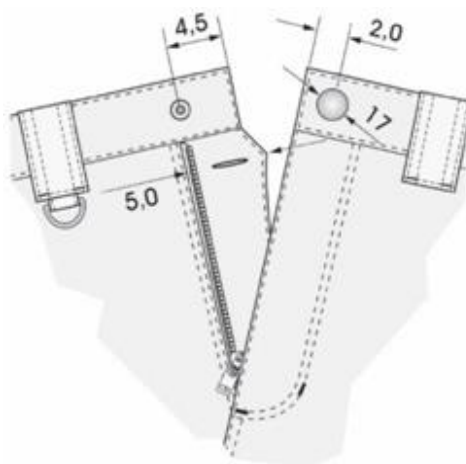


Figura 17- Detalhes da braguiilha

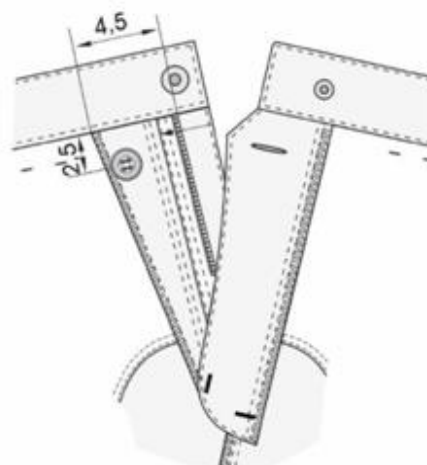


Figura 18- Detalhes da face interna da braguiilha

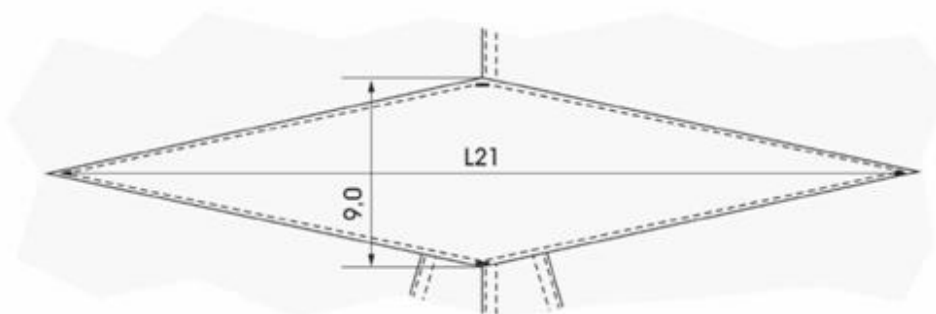


Figura 19 - Detalhes do reforço do entrepernas

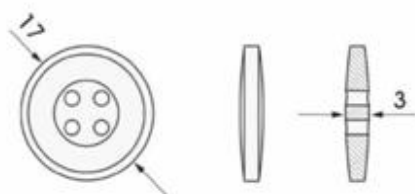


Figura 20 - Detalhes do botão

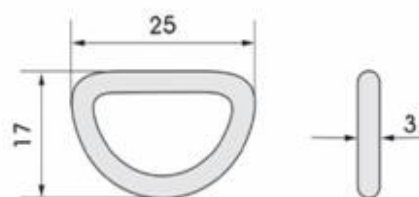


Figura 21- Detalhes da argola



Tabela 3 – Características do tecido do forro do bolso.

ENSAIOS FÍSICOS

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	71% Poliéster 29% Algodão	± 3%
Gramatura	NBR 10591	100 g/m ²	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela	-----
Espessura	ISO 5084	0,21 mm	± 0,05 mm
Nº de fios por		Urdume:	Trama:
Unidade de	NBR 10588	44 fios/cm	28 fios/cm
comprimento			

Tabela 4 - Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tamanhos (medidas em cm – perímetro da cintura x altura do entrepernas)									
Medidas comuns	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	76	76	76	76	76	76	76	76	76
L1	17,0	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L2	42,0	42,5	43,0	43,5	44,0	44,5	45,0	45,5	46,0
L3	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L4	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7	7,0	7,2	7,5
L5	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L6	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
L7	16,7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	26,7
L8	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	26,0
L9	31,5	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5
L10	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
L11	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
L12	9,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5



L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0
L16	30,0	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5	34,0
L17	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L18	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L19	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,0
L20	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0
L21	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0	28,0

Tabela 5 – Medidas Comuns (Estatura Extra Curta)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
MEDIDAS BÁSICAS	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	76	76	76	76	76	76	76	76	76

Cintura	32,0	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5	52,0
Cintura esticada	40,0	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5	60,0
Quadril	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5
Gancho dianteiro	23,5	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8	28,5
Gancho traseiro	33,1	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2	39,0
Abertura da perna	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
Lateral	95,5	96,0	96,5	97,0	97,5	98,0	98,5	99,0	99,5
Entrepernas	73,5	73,5	73,5	73,5	73,5	73,5	73,5	73,5	73,5

Tabela 6 – Medidas básicas (Estatura extra curta)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
MEDIDAS COMUNS	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	81	81	81	81	81	81	81	81	81

L1	17,0	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L2	44,5	45,0	45,5	46,0	46,5	47,0	47,5	48,0	48,5
L3	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L4	5,5	5,7	6,0	6,2	6,2	6,7	7,0	7,2	7,5
L5	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L6	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
L7	16,7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	26,7
L8	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	26,0
L9	31,5	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5
L10	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
L11	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
L12	9,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0
L16	30,0	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5	34,0
L17	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L18	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L19	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,0



L20	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0
L21	31,0	31,0	31,0	31,0	31,0	31,0	31,0	31,0	31,0

Tabela 7- Medidas Comuns (Estatura Curta)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
MEDIDAS BÁSICAS	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	81	81	81	81	81	81	81	81	81

Cintura	32,0	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5	52,0
Cintura esticada	40,0	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5	60,0
Quadril	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5
Gancho dianteiro	23,5	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8	28,5
Gancho traseiro	33,1	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2	39,0
Abertura da perna	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
Lateral	100,5	101,0	101,5	102,0	102,5	103,0	103,5	104,0	104,5
Entrepernas	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5	78,5

Tabela 8– Medidas básicas (Estatura curta)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
MEDIDAS COMUNS	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	86	86	86	86	86	86	86	86	86

L1	17,0	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L2	47,0	47,5	48,0	48,5	49,0	49,5	50,0	50,5	51,0
L3	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L4	5,5	5,7	6,0	6,2	6,2	6,7	7,0	7,2	7,5
L5	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L6	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
L7	16,7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	26,7
L8	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	26,0
L9	31,5	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5
L10	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
L11	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
L12	9,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0
L16	30,0	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5	34,0
L17	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L18	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L19	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,0
L20	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0
L21	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0	34,0

Tabela 9- Medidas Comuns (Estatura Média)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
MEDIDAS BÁSICAS	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	86	86	86	86	86	86	86	86	86

Cintura	32,0	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5	52,0
Cintura esticada	40,0	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5	60,0
Quadril	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5



Gancho dianteiro	23,5	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8	28,5
Gancho traseiro	33,1	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2	39,0
Abertura da perna	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
Lateral	105,5	106,0	106,5	107,0	107,5	108,0	108,5	109,0	109,5
Entrepernas	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5

Tabela 10- Medidas Comuns (Estatura Média)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
	71	76	81	86	91	96	101	106	111
MEDIDAS COMUNS	91	91	91	91	91	91	91	91	91

L1	17,0	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L2	49,5	50,0	50,5	51,0	51,5	52,0	52,5	53,0	53,0
L3	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L4	5,5	5,7	6,0	6,2	6,2	6,7	7,0	7,2	7,5
L5	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L6	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
L7	16,7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	26,7
L8	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	26,0
L9	31,5	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5
L10	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
L11	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
L12	9,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0
L16	30,0	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5	34,0
L17	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L18	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L19	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,0
L20	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0
L21	37,0	37,0	37,0	37,0	37,0	37,0	37,0	37,0	37,0

Tabela 11- Medidas Comuns (Estatura Longa)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
	71	76	81	86	91	96	101	106	111
MEDIDAS BÁSICAS	91	91	91	91	91	91	91	91	91

Cintura	32,0	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5	52,0
Cintura esticada	40,0	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5	60,0
Quadril	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5
Gancho dianteiro	23,5	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8	28,5
Gancho traseiro	33,1	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2	39,0
Abertura da perna	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
Lateral	110,5	111,0	111,5	112,0	112,5	113,0	113,5	114,0	114,5
Entrepernas	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5	88,5

Tabela 12- Medidas Comuns (Estatura Longa)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
	71	76	81	86	91	96	101	106	111
MEDIDAS COMUNS	96	96	96	96	96	96	96	96	96



L1	17,0	17,0	17,0	17,0	19,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L2	52,0	52,5	53,0	53,5	54,0	54,5	55,0	55,5	56,0
L3	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L4	5,5	5,7	6,0	6,2	6,2	6,7	7,0	7,2	7,5
L5	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L6	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
L7	16,7	18,0	19,2	20,5	21,7	23,0	24,2	25,5	26,7
L8	25,0	25,0	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	26,0
L9	31,5	31,5	31,5	31,5	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5
L10	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
L11	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
L12	9,5	9,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	10,5	10,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0
L16	30,0	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,5	34,0
L17	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L18	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L19	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0	25,5	26,0
L20	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0
L21	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0

Tabela 13- Medidas Comuns (Estatura Extra Longa)

TABELA	TAMANHOS (Tamanhos em cm – Perímetro da cintura x altura do entrepernas)								
MEDIDAS BÁSICAS	71	76	81	86	91	96	101	106	111
	96	96	96	96	96	96	96	96	96

Cintura	32,0	34,5	37,0	39,5	42,0	44,5	47,0	49,5	52,0
Cintura esticada	40,0	42,5	45,0	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5	60,0
Quadril	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5
Gancho dianteiro	23,5	24,1	24,7	25,3	26,0	26,6	27,2	27,8	28,5
Gancho traseiro	33,1	33,8	34,5	35,3	36,0	36,7	37,5	38,2	39,0
Abertura da perna	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
Lateral	115,5	116,0	116,5	117,0	117,5	118,0	118,5	119,0	119,5
Entrepernas	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5	93,5

Tabela 14 - Tolerâncias

Medidas comuns (em centímetros)				Medidas Básicas
De (inclusive)	A (Exclusive)	Tolerância		
0	0,2	± 0,1		
0,2	2,0	± 0,1		
2,0	5,0	± 0,2		
5,0	10,0	± 0,3		
> 10,0	-	± 0,4		
				Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 8,9, 12 e 14 admite-se uma variação de ± 2%.

NUMERAÇÃO	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
QUANTIDADE												

ITEM 2 - CAMISA TÁTICA (COMBAT SHIRT) PADRÃO PRF

Cor: Ref. Azul Petróleo 1940 tc.

1. Camisa Tática Operacional confeccionada em tecido na cor Azul Petróleo conforme Referência Azul Petróleo 1940 tc.



Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 AATCC 20A	58% Algodão, 34% Poliéster e 8% Elastano	± 3%
Gramatura	NBR 10591	202 g/m ²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Espessura	ISO 5084	0,58 mm	± 0,05 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 21 n°/cm Colunas: 13 n°/cm	± 1 curso/cm e ± 1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5	Mínima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 5	Mínima
Resistência ao estouro	NBR 13384	317 kPa	Mínima

Descrição do Produto – Camisa Tática Operacional

1. Camisa Tática confeccionada nos tecidos conforme especificados nas tabelas 2, 3 e 4, na cor Azul Petróleo (ver figuras de 1 a 16);

- Frente e Costas:

a) Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela 2;

b) Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário (ver figuras 2, 3 e 9). Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais (ver figura 3), velcro costurado acima do bolso direito, medindo 140 mm de comprimento e 25 mm de altura;

2. Gola:

Gola alta (tipo padre) em tecido conforme especificado na tabela 4, com comprimento variável L2 medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor Azul petróleo (ver figura 4);

2.1. Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela, com 1,0 cm de comprimento (ver figura 2). Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 2, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (ver figuras 4 e 5);

3. Mangas:

3.1. Mangas tipo raglã em tecido conforme especificado na tabela. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento.

No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio).

Essa tira terá comprimento variável L4 por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figura 7);

3.2. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura (ver figura 2);

- Reforço do cotovelo (na manga):

3.3. Reforço do cotovelo em tecido conforme especificado na tabela sobreposto à manga, medindo comprimento variável L6 por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de



comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L13 a partir da extremidade inferior do punho (ver figuras 8 e 14);

3.4. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira (ver figura 8);

3.5. Bolsos (na manga):

Dois bolsos com fole em tecido conforme especificado na tabela 4, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança (ver figuras 10, 11 e 12);

3.6. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura 13);

3.7. Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor azul petróleo (ver figura 11);

3.8. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul petróleo, medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, à 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 11);

3.9. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 10);

3.10. Bolsos pregados nas mangas em posição reta, com distância variável L10 da extremidade superior da manga e com distância variável L12 entre o bolso e o reforço do cotovelo (ver figuras 12 e 14);

4. Recortes laterais:

4.1. Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 2, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão (ver figura 9);

4.2. Costas com recorte em tecido conforme especificado na tabela, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador (ver figuras 3 e 16);

5. Emblemas e logotipo:

5.1. As dimensões e o posicionamento na peça do Brasão da GCM e Bandeira Municipal em Patch, deverão estar com conformidade com os itens deste código.

6. Bainha da barra:

6.1. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 3)

Obs.1: Na farda terá o suporte para canícula (ombreira) nos ombros com mesmo material das mangas de forma reforçada e com botão de cor igual. Figura 17

Obs.2 : O nome de identificação e tipo sanguíneo assim como brasão e bandeiras nas laterais serão fixado através de velcros. Figura 17

Obs. 3: Os bolsos laterais serão de forma reta as mangas e não lateralizados adaptando a largura das mangas, e terão velcros na parte de cima do bolso e nas portinholas para fixar bandeira e brasão em ambos os lados.

Camisa Tática Operacional:



FRENTE

Figura 1a - Vista de frente da Camisa tática



COSTAS

Figura 1b - Vista das costas da Camisa tática

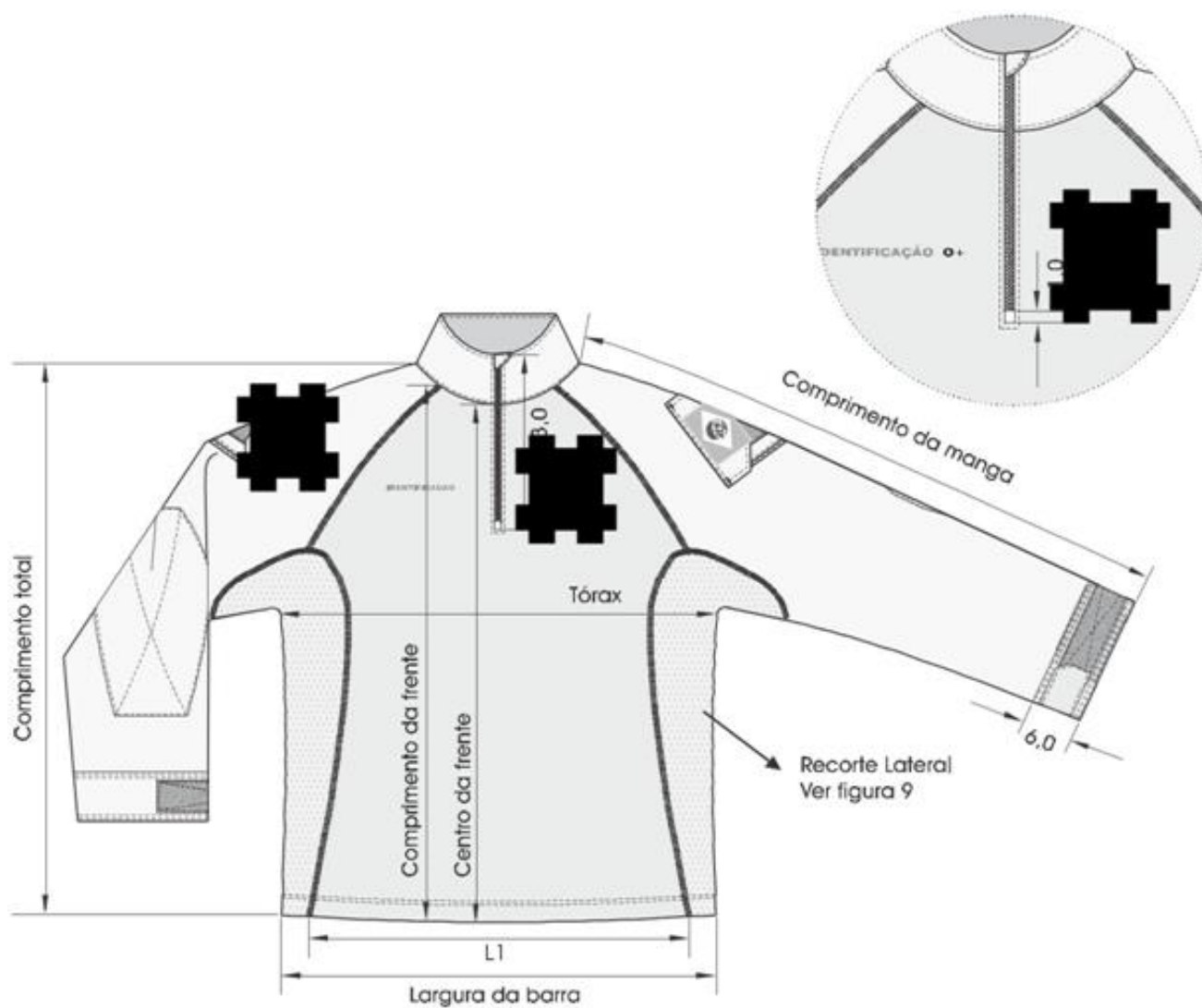


Figura 2- Detalhes da Frente

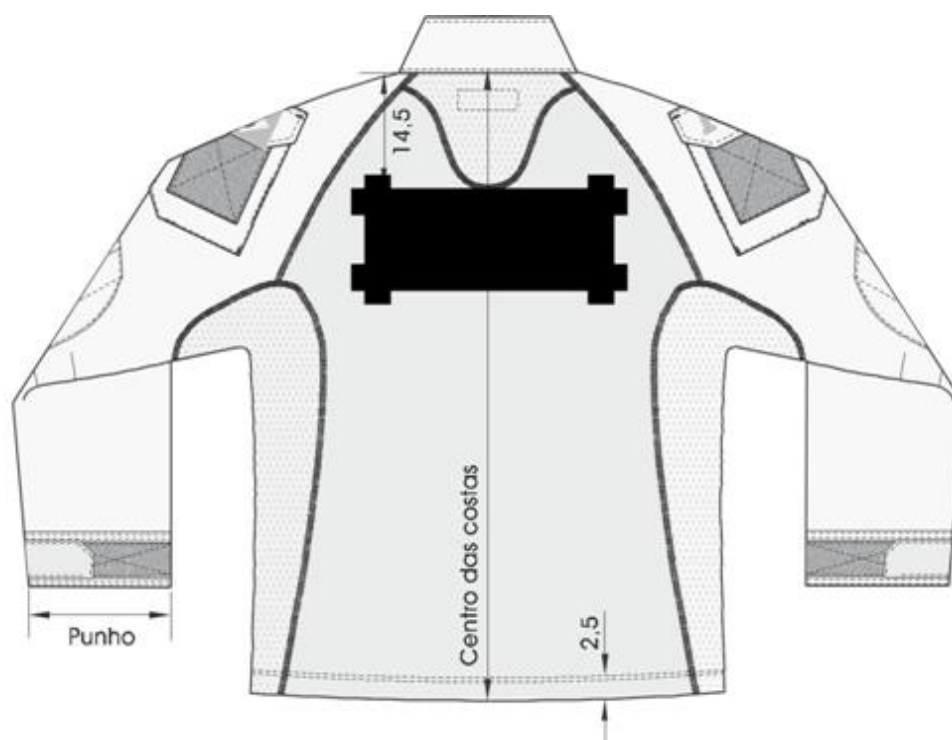
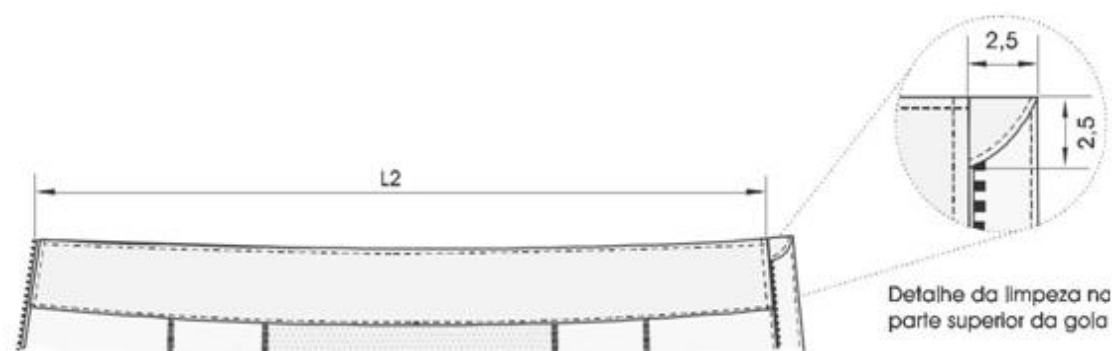
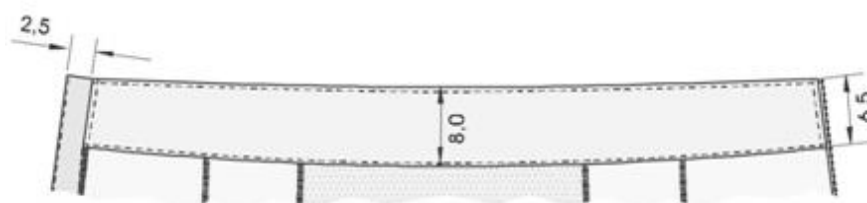


Figura 3- Detalhes das Costas



Lado externo da gola



Lado interno da gola

Figura 4 - Detalhes da gola (aberta)



Figura 5 - Detalhes internos da frente

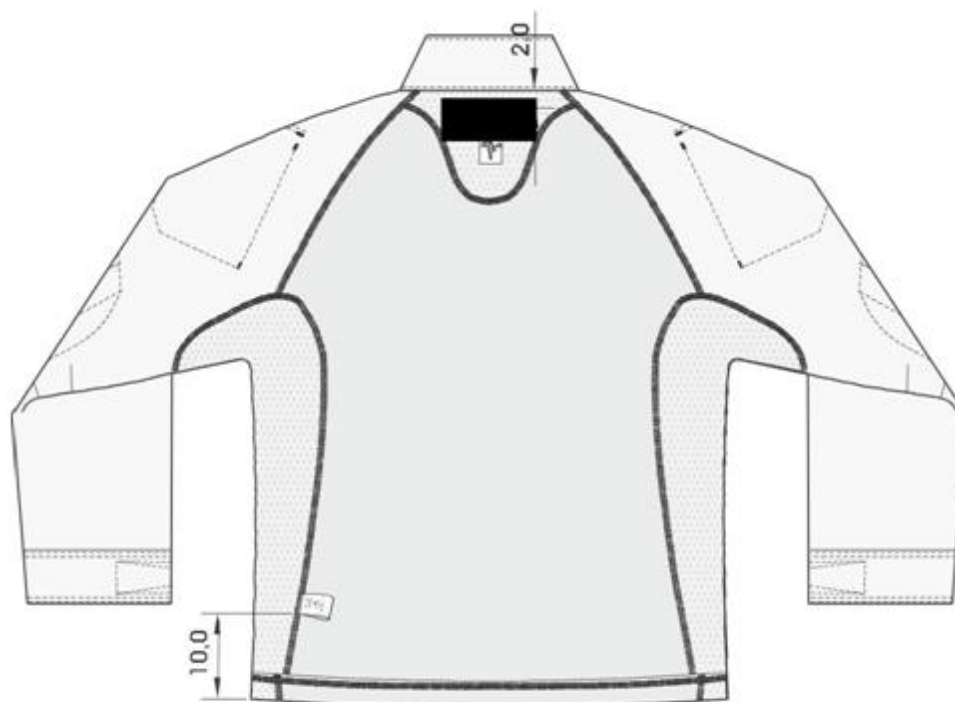


Figura 6 - Detalhes internos das costas e localização das etiquetas

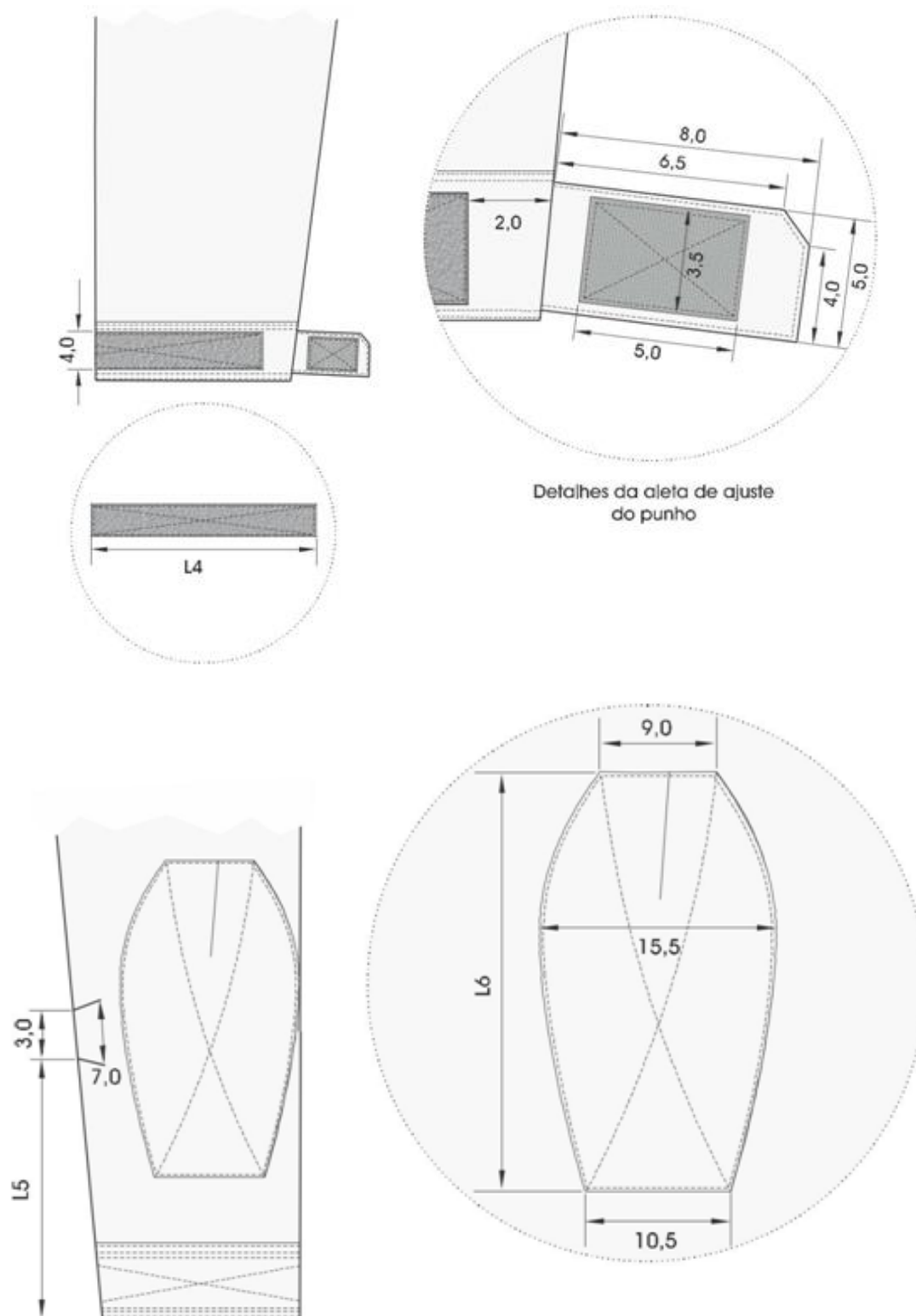


Figura 8 - Detalhes do reforço do cotovelo

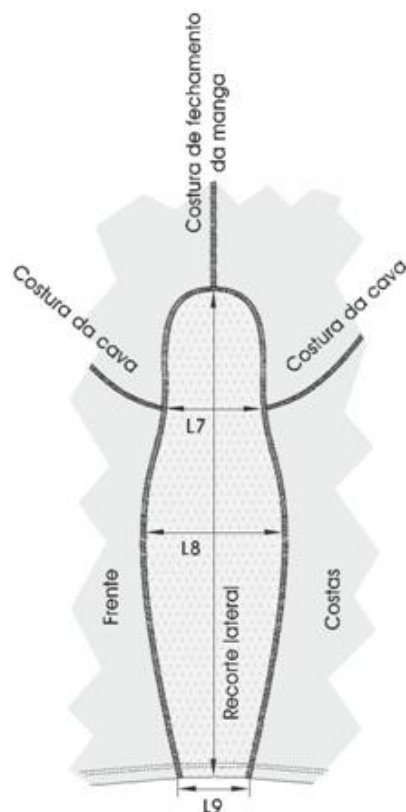


Figura 9 - Medidas do recorte lateral

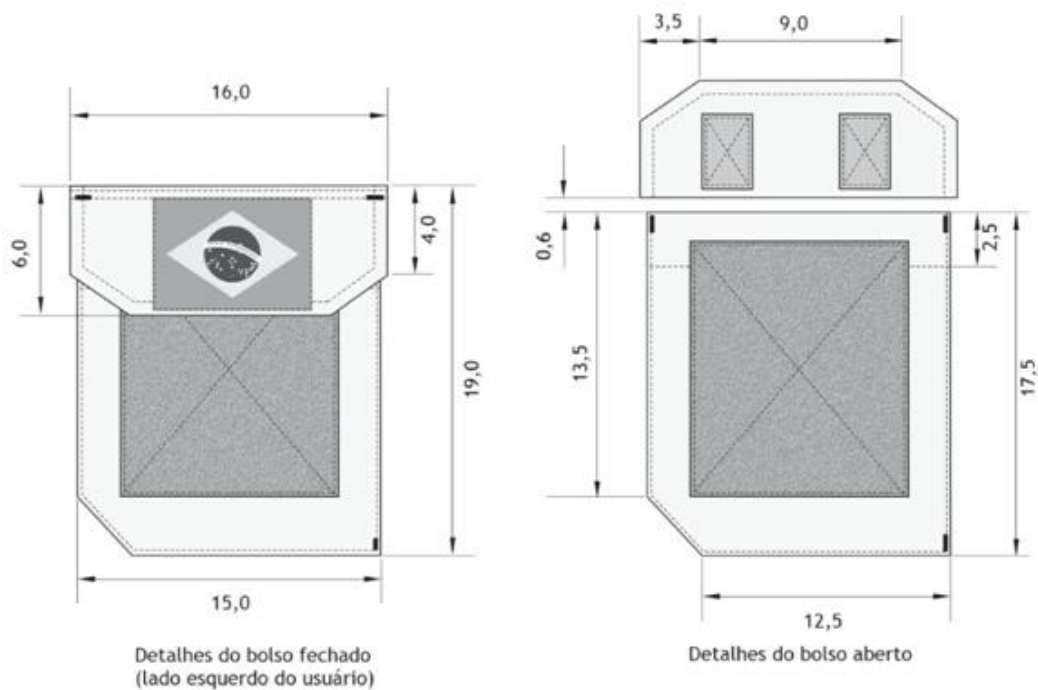


Figura 10 - Detalhes dos bolsos

Figura 1

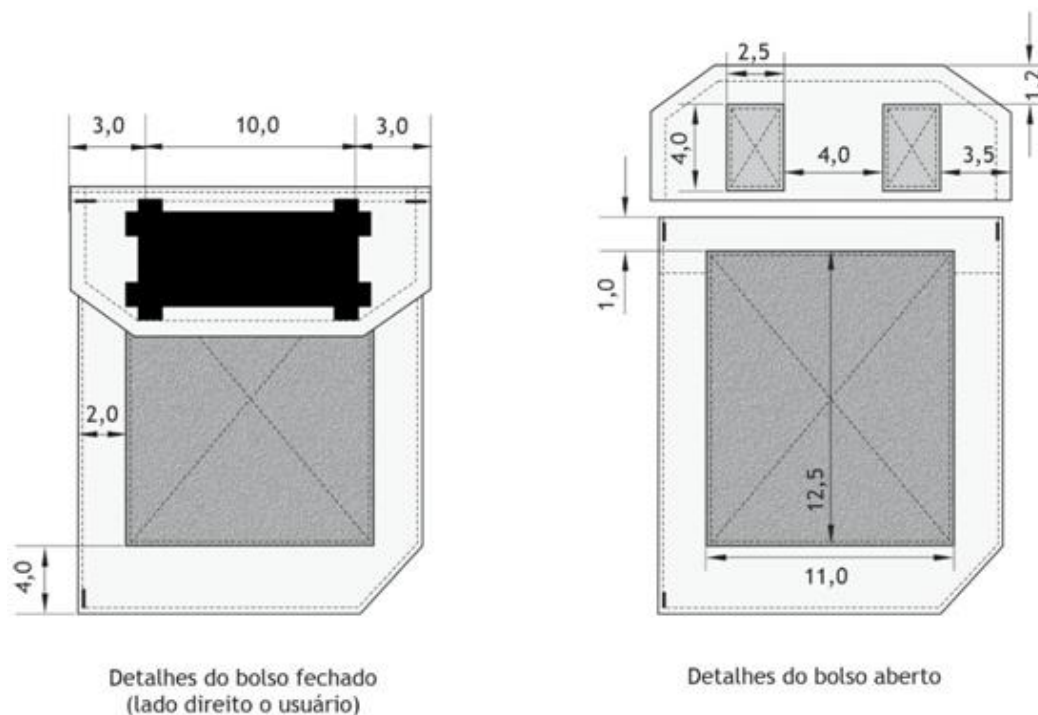


Figura 11 - Detalhes dos fechos de contatos (velcro)
dos bolsos

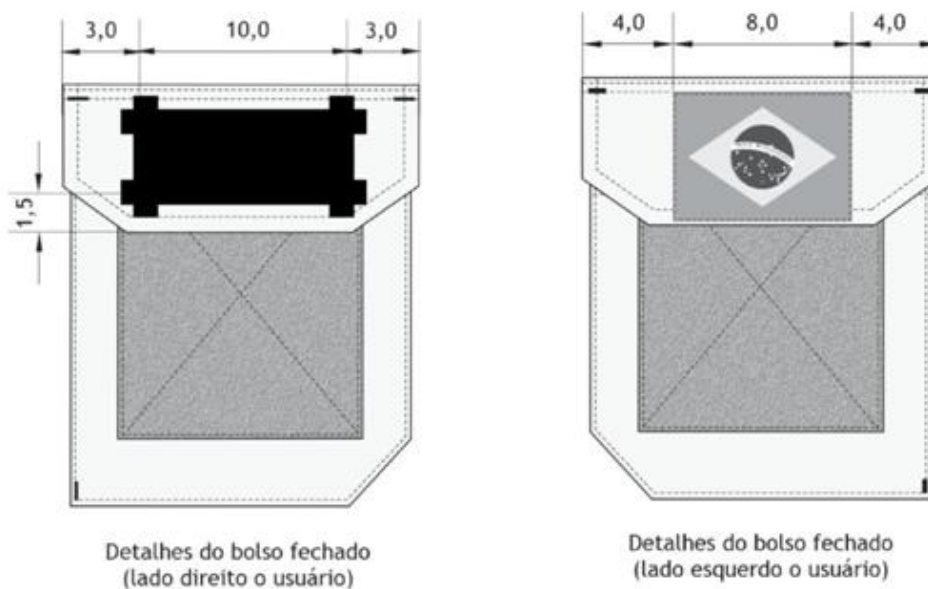


Figura 12 - Detalhes do posicionamento do bordado
do logotipo PRF e do patch da Bandeira Nacional
no bolso da manga

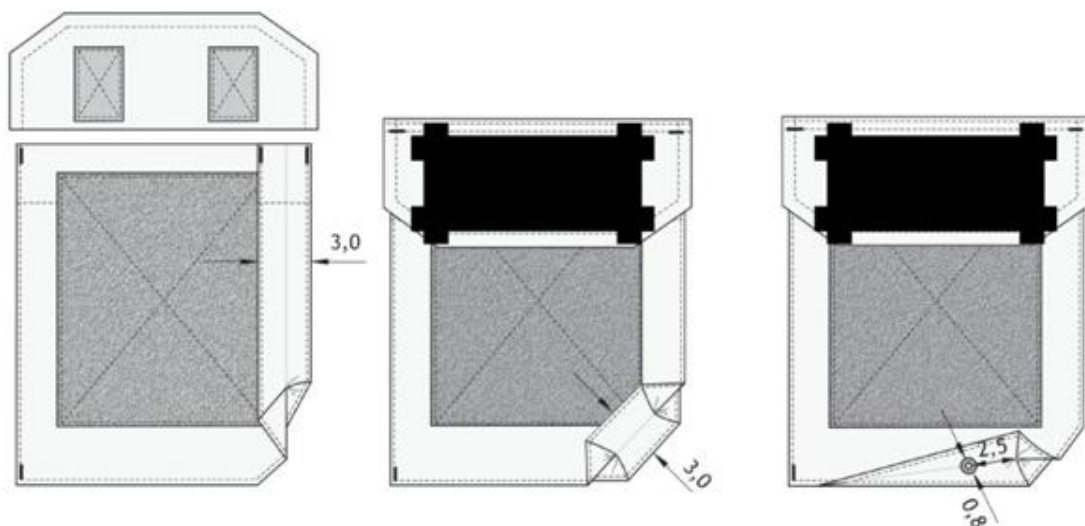


Figura 13 - Detalhes do fole dos bolsos
(foles levantados)

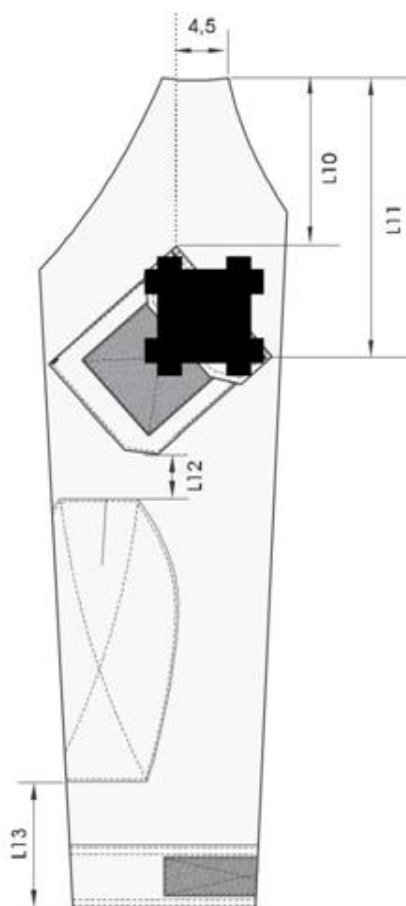


Figura 14 - Detalhes do posicionamento do
bolsa na manga
(vista lateral da manga)



Figura 15 - Detalhes da frente e do posicionamento do brasão PRF e identificação na frente



Figura 16 - Detalhes do posicionamento do logotipo PRF nas costas



Figura 17 – detalhes do suporte de Ombreira e nome no peito

Tabela- Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela	Tamanhos							
	Medidas em cm							
	Perímetro do tórax x comprimento do braço)							
Perímetro do tórax	86	91	96	101	106	111	116	121
Comprimento do braço	60	65	65	70	70	70	75	75
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
Comprimento total	69,0	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5	81,0	82,0
Comprimento da frente	66,0	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0	78,0	79,0
Comprimento da manga	76,0	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5	91,5	92,5
Tórax	49,5	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0	64,5	67,0
Centro da frente	62,3	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3	73,1	73,9
Centro das costas	66,0	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0	78,0	79,0
Recorte lateral	64,0	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5	73,0	73,5
Largura da barra	43,5	46,0	18,5	51,0	53,5	56,0	58,5	61,0
Punho	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0

TAMANHO	P	M	G	GG	EG	EGG
QUANTIDADE						

ITEM 3 - CAMISETA MALHA PV

Cor: Azul Petróleo

01 - A camiseta será dividida entre frente, costa e mangas curtas, ambas com malha PV Azul Petróleo, fio 30, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m²; artigo com características leve, confortável e toque macio;



02 - Gola olímpica feita em tecido ribana com 25 mm de altura que garante a elasticidade e resistência necessária para acompanhar o pescoço;

03 - Manga curta de aproximadamente 200 mm de comprimento, ombro 150 mm comprimento, tendo como referência o tamanho “M”, com bainha simples de 25 mm;

04 - O comprimento da camiseta deverá atingir acima da região glútea.

05 - Aplicação do brasão da (GUARDA CIVIL MUNICIPAL) GCM, no peito lado esquerdo (de quem veste), silkada e / ou bordada nas cores originais, com medida total de 85 mm de largura e altura.

06 - Nas costas da camiseta deverá ser silkado Guarda Civil Municipal Cidade Ocidental - GO, na branca, sendo GUARDA CIVIL escrito no ângulo de 180° medindo 300mm com fonte ARIAL BLACK, tendo as letras 30 mm de altura, a uma distância de 08 cm da gola, MUNICIPAL será inserido na horizontal medindo 240 mm, tendo as letras 20mm de altura e CIDADE OCIDENTAL - GO será inserida na horizontal medindo 120 mm, tendo as letras 20 mm de altura

TAMANHO	P	M	G	GG	EG	EGG
QUANTIDADE						

ITEM 4 - COTURNO COURO –TÁTICO

Cor: Preto

1- Cabedal: Confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura de 2,0 a 2,2 mm com acabamento semicromo HIDROFUGADO.

2- Gáspea: Confeccionada em couro bovino de primeira qualidade, complementado em lona cordura, forrada com tecido em poliéster e poliamida.

3- Ganchos e ilhóses: Ganchos confeccionados em nylon, sendo três pares na parte superior e cinco pares na parte inferior tipo ilhós em latão para cada pé, reforçado com couro tipo napa, na altura do quarto ilhós haverá uma cavidade em formato (V) para melhor flexibilidade.

4- Taloneira: Em couro bovino de primeira qualidade, dublado com espuma de alta performance, espuma de 15mm densidade 60, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas.

5- Cano: Em couro bovino de primeira qualidade com detalhes em lona cordura. Dublado com espuma de alta performance, espuma de 15 mm densidade 60, forrado com tecido em poliéster e poliamida. Ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas. Contando com zíper na lateral interna do cano, comprimento de 16 cm referente ao n.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com uma presilha de couro e velcro para prender o cursor. Na parte interna haverá um espelho em couro bovino de 18/20 linhas para proteger os pés.

6- Altura do Cano: A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto cano. Sendo de 24 a 26 cm para o nr.º.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. Apresentar amostra para conferência da altura do cano.

7- Parte Superior (colarinho): Acolchoado com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa e interna em couro tipo napa, entre o acolchoado e o cano de lona cordura haverá uma tira de reforço em nylon de 10mm de espessura para evitar que o nylon desfie.

8- Forração: Composta por 3 camadas sendo a primeira confeccionada em 84% de Poliéster (PES) e 16% de Poliamida (PA) em malha 3D-foamless, a segunda camada confeccionada 100% PES, sendo esta hidrofílica e respirável e a terceira camada confeccionada 100% PA. Com tecnologia que garanta a resistência a água, mantendo a permeabilidade do vapor de umidade. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. Testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004

9- Palmilha de montagem: Composta de manta de não tecido resinada (Bidim). Localizada na parte interna do calçado possuindo alta rigidez. Reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço.

- 10- Contraforte interno: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente.
- 11- Palmilha de limpeza bicomponente de alto desempenho com desenho anatômico composta por material PU (Poliuretano) e material de fibras de aramida. Para construção da palmilha, o material em PU deve ser injetado diretamente sobre a composição fibras de aramida, criando assim uma peça única, não será aceito a colagem dos dois componentes. A palmilha de limpeza deve possuir resistência a força de perfuração de no mínimo 1.100 N comprovada através de laudos entregues juntamente da amostra. A palmilha de limpeza deverá possuir espessura de no mínimo 10 mm e máximo de 11mm na parte traseira e de no mínimo 5,5 mm e máximo 6 mm na parte dianteira, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé. O material antiperfuro deverá ser visível na face inferior da palmilha de limpeza, além de manter o mesmo nível em toda face em relação ao material em PU. O material de fibras de aramida não poderá ser removido sem que haja destruição da palmilha. Na parte superior deverá conter em alto relevo, um sistema massagrador em semicírculos na região frontal. Na região do calcanhar deverá conter amortecedor em alto relevo em formato retangular com dimensões de largura de no mínimo 4 cm e máximo de 4,5 cm e comprimento com mínimo de 7,5 cm e máximo de 8cm. A palmilha deverá ser coberta por tecido 100% poliéster na cor cinza, dublado em EVA de 1,6mm, além de uma terceira camada em tecido 100% poliéster, tipo jersey, fixado através de vulcanização sobre a superfície do material em PU. O tecido que recobre a palmilha deverá conter etiqueta alto colante através de calor posicionada na região do calcanhar com a marca e a brasão da corporação.
- 12- Solado: Solado bicomponente composto de sola em material tipo Borracha SBR e cunha de amortecimento em TR. O solado deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral, cor preta, em forma de unisola, com alta resistência a abrasão. O componente "sola" deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm de largura e 1,5 cm de altura para inserção de logomarca. O Rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá ser fixado uma placa com a logomarca do fabricante em material emborrachado sobreposto por uma camada de vinil transparente no mesmo formato do rebaixo. Deverá possuir áreas que proporcionam a estabilidade ao caminhar, sulcos para saída de água e lama. Deverá conter tecnologia de amortecimento através do componente "cunha de amortecimento", o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que o mesmo retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário.
- 13- Bico: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente.
- 14- Atacador: Confeccionado na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 150 cm em poliéster.
- Aviamentos: em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente.



IMAGEM ILUSTRATIVA



TAMANHO	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
QUANTIDADE											

Obs. O proponente arrematante deverá entregar uma amostra no prazo máximo de 5 dias úteis, com a finalidade de atestar o produto ofertado na proposta. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que tiverem a mostra rejeitada ou deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória. Juntamente da amostra deverão ser enviados os ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, em original ou cópia autenticada, em nome do fabricante do calçado ofertado para que sejam comprovadas as características dos materiais que seguem abaixo:

COURO DO CABEDAL *

ABNT NBR ISO 2589:2014

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

Deverá ter espessura média de 2,0 a 2,2 mm.

ABNT NBR ISO 3376:2014

DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO.

O valor médio da resistência à tração deverá ser de 24 Mpa a 26 Mpa e o valor médio do alongamento percentual entre 73% e 79%

ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8

DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA.

O valor médio da permeabilidade ao vapor de água deverá estar entre 0,5 e 0,7 mg/cm²h e do coeficiente de vapor de água entre 9,4 e 11 mg/cm².

ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13

RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL.

O valor médio da Penetração o de água deverá ser de no máximo 0,01 g e de absorção de água deverá ser entre 1,18% e 1,20% após 60 minutos .

*** MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO BICO ***

ABNT NBR 14184:2020

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

Deverá ter espessura média de 1,5 a 1,7 mm.

NCT SR 0001:2012

DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL.

O material identificado deve ser à base de resina e poliéster

*** MATERIAL TERMOPLÁSTICO NO CONTRAFORTE ***

ABNT NBR 14184:2020

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

Deverá ter espessura média de 1,8 a 2,1 mm.

NCT SR 0001:2012

DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MATERIAL.

O material identificado deve ser à base de resina e poliéster



* NAPA PRETA: *

NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO.

Valor médio da força na direção “a” de no mínimo 37 N. Valor médio da força na direção “b” de no mínimo 39 N.

NORMA - ABNT NBR 11057:2006

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL.

PH com valor máximo de 4,2 – cifra diferencial com valor máximo de 0,7

NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO.

Valor médio da força na direção “a” de no mínimo 12,00 N/mm. Valor médio da força na direção “b” de no mínimo 10,00 N/mm.

NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO.

Entre 0,80 e 0,90mm.

NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA.

Valor médio de Permeabilidade de no mínimo 2,50 mg/cm².h – Valor médio de absorção de no máximo 5,30 mg/cm² - Valor médio de coeficiente de no mínimo 25 mg/cm²

NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO.

Teor extraído de no máximo 8%.

* SOLADO DE BORRACHA *

NORMA ABNT NBR ISO 4649:2014:

Determinação da resistência da sola à abrasão

Menor ou igual a 75 mm³

NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2:

Determinação da resistência à flexão da sola

Apresentar aumento de incisão de no máximo 0,1 mm

NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.7:

Determinação da resistência ao contato com o calor

A avaliação deve constatar que não houve danos ao solado.

ITEM 5 - COBERTURA - BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL PETROLEO

Material profissional tecido tectel

Na cor azul petróleo;

Alça regulável;

Um botão forrado na parte superior fazendo acabamento;

Espuma internamente com mínimo de 2 cm;
Copa arredondada, com 10 cm (dez centímetros de altura);
Confeccionado com quatro costuras internas;
Com abertura de 10 cm (dez centímetro), na parte traseira, onde possui uma alça regulável;
Na parte frontal Brasão da Guarda Civil Municipal de Cidade Ocidental-GO com 8 cm de altura por 6 cm de largura, bordado;
Pala em polietileno forrada com o mesmo tecido;
Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.



ITEM 6 - CINTO EM NYLON

Cor: preta

Cinto Preto e Fivela Preta Lisa de metal com 2 garras para fixação



ITEM 7 – BOINA

Cor: preta

Descrição da Boina

Boina confeccionada em malha de lã, de forma circular, na cor preta;

Boina debruada com uma tira de vaqueta cromada preta de 1,4 cm de largura, em cujo corre um cadarço preto, para o ajuste da boina.

Interior

Especificação Técnica Nr 36/2018 1

O lado esquerdo da boina possui dois botões de pressão separados um do outro medindo 1,3 cm, no sentido transversal e entre eles é aplicado um ilhós medindo 0,9 mm para a circulação do ar;

O lado direito da boina internamente possui um reforço em couro, de forma semicircular com as dimensões de 7,0 cm de largura e 5,5 cm de altura;

Bordado aplicado no forro na parte interna da boina medindo 8,0 cm de altura e 6,7 cm de largura;

Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida na vaqueta da boina; e

O forro da boina deverá ser do tipo circular na cor preta



MEDIDAS COMUNS:

TABELA tamanhos (medidas em cm)

MEDIDAS COMUNS 54 55 56 57 58 59 60 61 62 65

L1 16,5 | 16,8 | 17,0 | 17,3

TAS | 158: | 180 | 183 18,5 L2 120 | 1722 | 175. |

1727 | 180 | 82 | 185 18,7 | 19,0

TABELA MEDIDAS BÁSICAS:

TABELA Tamanhos (medidas em cm)

MEDIDAS BÁSICAS 54 55 56 7 58 59 60 61 62

DIÂMETRO DA BOINA 23,0 | 23,0 | 23,5 | 23,5 | 24,0 | 24,0 | 24,5 | 24,5 | 25,0

CIRCUNFERÊNCIA DA BOINA 68,0 | 69,0 | 70,0 | 71,0 | 72,0 | 73,0 | 74,0 | 75,0 | 76,0

CIRCUNFERÊNCIA DA CARNEIRA 54,0 | 55,0 | 56,0 | 57,0 | 58,0 | 59,0 | 60,0 | 61,0 | 62,0

DIÂMETRO DA CARNEIRA 17,0 | 17,5 | 18,0 | 18,5 | 19,0 | 19,5 | 20,0 | 20,5 | 21,0

DIÂMETRO DO FORRO DA BOINA 23,0 | 23,0 | 23,5 | 23,5 | 24,0 | 24,0 | 24,5 | 24,5 | 25,0

CIRCUNFERÊNCIA DO FORRO DA BOINA | 68,0 | 69,0 | 70,0 | 71,0 | 72,0 | 73,0 | 74,0 | 75,0 | 76,0

ALTURA COPA 80 | 81 | 81 27 122 [83183 184 | 85.

Especificação Técnica Nr 36/2018 18

AVIAMENTOS

Tabela – Botão

Características Especificação Tipo Botão de pressão tamanho /80, comercial. Matéria — prima Latão os Esmaltado EPOXI na cor preta (PANTONE BLACK 4U 2X)

PARTE EXTERNA:

Cromado Cor Preta Tabela — Ilhós Características Especificação Matéria - prima Alumínio Acabamento Esmaltado EPOXI na cor preta (PANTONE BLACK 4U 2X) Diâmetro interno 4,5mm Diâmetro externo 10mm Cor Preta — Vaqueta Características Especificação Composição 100% couro vacuum — Cadarço Características Especificação 0, 1' e . E na Norma de a a ATER sn RASTE 20/2000 Espessura 0,35mm — Norma de referência: ISO 5084/1996 Largura 6 mm Cor Preta — Linha de costura Características Especificação Composição Linha: 100% poliéster ara com filamentos contínuos e poliéster) Etiqueta/Título TEX Etiqueta/ Título ie a” (fechamento das Cor Preta Nota: A linha não deverá apresentar metamerismo.

Sequência de montagem

Especificação Técnica Nr 36/2018

Tabela — Costuras

Operações de costura Máquinas Componentes Linha de Bitola | Pontos! costura (em) em Aplicar bordado no centro | por fixo | agulha | Agulha e bobina | Tex27 02 | 4,005 da capa. (forro) Unir laterais da capa. (forro) | Ponto fixo | agulha | Agulha e bobina Tex27 1,0 4,0+0,5 Unir topo na lateral da capa. | ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex27 10 | 40:05 (forro) Aplicar reforço de couro embutido na lateral da capa. | Ponto fixo | agulha | Agulha e bobina Tex27 0,2 4,0+0,5 (forro) Fixar capa na borda da a bainha. (feltro) Ponto fixo | agulha | Agulha e bobina Tex27 0,2 4,0+0,5 Aplicar viés vaqueta na borda da boina inserindo Ponto fixo | agulha | Agulha e bobina Tex27 0,2 4,0+0,5 etiqueta Inserir cadarço no viés eia is = E A vaqueta Pregar ilhós Máquina de pressão.

Pregar botões

Máquina de pressão

Obs.: O distintivo será metal a ser fixado no lado direito da boina



TAMANHO	54	55	56	57	58	59	60	61	62	65
QUANTIDADE										

ITEM 8 - CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO) COMPLETO DE NYLON

Cinto cor preta fivela três pontos de fechamento

Porta algemas

Porta spray de pimenta

Porta lanterna



IMAGEM ILUSTRATIVA

IMAGENS A SEREM UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA DE BORDADOS, SILK E BROCHE DE METAL:





APENDICE III
PARAMETRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	ATA DE REGISTRO/INTERNET		ATA DE REGISTRO/INTERNET		CONTRATO/INTERNET		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	23	Und	R\$ 318,00	R\$ 7.314,00	R\$ 329,99	R\$ 7.589,77	R\$ 240,00	R\$ 5.520,00	R\$ 296,00	R\$ 6.808,00
2	CAMISA TÁTICA (COMBAT SHIRT) PADRÃO PRF	23	Und	R\$ 189,00	R\$ 4.347,00	R\$ 260,00	R\$ 5.980,00	R\$ 269,99	R\$ 6.209,77	R\$ 240,00	R\$ 5.520,00
3	CAMISETA MALHA PV	23	Und	R\$ 30,00	R\$ 690,00	R\$ 44,00	R\$ 1.012,00	R\$ 23,90	R\$ 549,70	R\$ 32,64	R\$ 750,57
4	COTURNO COURO - TÁTICO	23	Und	R\$ 584,90	R\$ 13.452,70	R\$ 499,00	R\$ 11.477,00	R\$ 428,00	R\$ 9.844,00	R\$ 504,00	R\$ 11.592,00
6	COBERTURA-BONÉ	23	Und	R\$ 25,50	R\$ 586,50	R\$ 18,05	R\$ 415,15	R\$ 18,00	R\$ 414,00	R\$ 20,52	R\$ 471,96
7	CINTO	23	Und	R\$ 25,00	R\$ 575,00	R\$ 16,00	R\$ 368,00	R\$ 41,00	R\$ 943,00	R\$ 27,34	R\$ 629,00
8	BOINA	23	Und	R\$ 139,99	R\$ 3.219,77	R\$ 124,00	R\$ 2.852,00	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00	R\$ 118,00	R\$ 2.714,00
9	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO)	23	Und	R\$ 418,00	R\$ 9.614,00	R\$ 694,90	R\$ 15.982,70	R\$ 577,00	R\$ 13.271,00	R\$ 563,30	R\$ 12.955,90
TOTAL											R\$ 41.441,43



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) meses contados da data de assinatura do contrato e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

:

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) XXXXXXXX (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo Decreto nº XXX de XXX de XXXX de 202X, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202X, publicada no XX de XX/XXX/202X, Processo Administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 009, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXXX do Termo de Referência, Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXX (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na alínea 4.6 e 4.7 desta ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXX de 202X.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade